

A PRÁTICA DA INDISCIPLINA E DA INFRAÇÃO ESCOLAR: COMO CONDUZIR ESSES COMPORTAMENTOS NO COTIDIANO DA ESCOLA

Walcilêz Magalhães Lelis

Graduação em Pedagogia – *Campus XII/UNEB*. Pós-Graduando em
Psicopedagogia Institucional – Universidade Pitágoras – Unopar.
E-mail: walcilez@hotmail.com

Sandra Alves de Oliveira

Doutoranda do PPGE/UFJF. Professora do *Campus XII/UNEB*. Pesquisadora
do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão Educacional Paulo Freire
(NEPE)/UNEB e do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Matemática
(GREPEM)/UFJF. Professora da Educação Básica (Candiba-BA).
E-mail: saoliveira@uneb.br

Resumo: Este artigo é parte de uma pesquisa de natureza descritiva e interpretativa, que buscou compreender como lidam os professores com os alunos que praticam indisciplina e infração escolar, reconhecendo o tratamento que a escola adota nesses casos, identificando na legislação os vínculos legais que relacionam escola e Conselho Tutelar. O objetivo deste texto é apresentar as ações pedagógicas desenvolvidas pela escola, observando se os direcionamentos adotados para reduzir a indisciplina e a infração escolar estão em consonância com os requisitos vigentes e legais na literatura pertinente ao assunto. Participaram desta pesquisa de abordagem qualitativa, alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental, de uma escola da rede pública de Palmas de Monte Alto-BA, seis professores que ensinam nessas turmas, a diretora da escola e o presidente do Conselho Tutelar. Os dados foram coletados e analisados por meio da utilização dos seguintes instrumentos e procedimentos metodológicos: questionários e entrevistas com os participantes, observação e análise de documentos da escola. Os resultados revelam que a interação entre esses sujeitos na escola resulta em entendimentos equivocados pelos profissionais da educação e do Conselho Tutelar no enfrentamento do comportamento desses alunos que praticam indisciplina e infração escolar. As ações pedagógicas desenvolvidas pela escola nesses atos não atendem aos princípios legais que regulamentam essas instituições. Conclui-se que os entendimentos equivocados nas ações dos gestores da escola e do Conselho Tutelar no enfrentamento do comportamento de alunos indisciplinados e infratores no cotidiano escolar ocorrem constantemente na escola pesquisada, porque falta a compreensão do papel legal da Escola e do Conselho Tutelar em relação aos atos de indisciplina e atos infracionais.

Palavras-chave: Atos de indisciplina e atos infracionais. Escola. Entendimentos equivocados da legislação.

1 Introdução

Este trabalho apresenta a complexidade dos fatores e sujeitos envolvidos no contexto educacional onde são apresentadas as características tanto da indisciplina como também do ato infracional desde suas implicações na escola, na família e na sociedade. Demonstra ainda a ampliação desses fenômenos no cotidiano escolar.

Apesar dos estudos sobre esse assunto ser uma constante, ainda não notamos resultados que amenizassem esses casos na escola, mas nem por isso pretendemos esgotar o tema e apresentar uma receita pronta. É preciso agir no ambiente educacional com mecanismos legais que devem ser materializados diante desses casos para vencer a cultura da mesmice. Discutir somente as ações não basta, temos que inovar para além da nossa prática pedagógica.

Neste trabalho, é importante reconhecer que os comportamentos de indisciplina e ato infracional vêm ocorrendo nas escolas de um modo geral, são provenientes de diversos meios sociais e são reconhecidos como grandes obstáculos pedagógicos no contexto educacional. Apontar os determinantes para esses comportamentos no ambiente escolar é extremamente relevante, isso ajuda os gestores da escola na análise de cada situação. A partir disso, torna-se possível distinguirem os atos de indisciplina e os atos infracionais escolares.

De acordo com Romanowski (2015, p. 7-8), “atos de indisciplina são aqueles que interferem nos trabalhos e no convívio no âmbito escolar, causando prejuízo aos objetivos educativos [...]. Quanto ao ato infracional, são condutas praticadas por crianças e adolescentes tipificadas como crime ou contravenção [...]”. Esses atos são vistos na vida diária das escolas como problemas que têm provocado sérios prejuízos no âmbito interno e externo dos estabelecimentos de ensino.

O ato de indisciplina e o ato infracional são responsáveis por uma série de conflitos em ambientes escolares. De acordo com dados apresentados nos documentos pesquisados, a indisciplina responde pela maioria dos problemas provocados no ambiente escolar, enquanto que o ato infracional atinge proporções menores dessas divergências, sendo este com maior gravidade e aquele com menos. Desse modo, os gestores precisam encontrar meios que amenizem esses problemas no contexto escolar. Essas decisões precisam ter um respaldo em pressupostos legais, pois na maioria das vezes os entendimentos são equivocados e acabam não modificando em nada nesses comportamentos dos alunos na escola.

As escolhas em nossa vida nascem de situações que na maioria das vezes nos inquietam e nos provocam a encontrar respostas para assuntos que nem sempre temos condições de manifestar diante das frequentes demandas e até mesmo por conta de saberes superficiais sobre a temática em comento. A atuação como conselheiro tutelar no município de Palmas de Monte Alto-Bahia, nos anos de 2013 até o final de 2017, contribuiu na escolha deste tema.

Durante esse período no Conselho Tutelar recebemos inúmeros chamados das escolas, tanto por telefone, quanto por ofícios, dos quais mencionavam comportamentos dos alunos

que caracterizavam em atos de indisciplina e atos infracionais. Esses assuntos eram exemplificados pelos gestores escolares como condutas de indisciplina e infração escolar, por isso, solicitavam providências por parte dos membros do Conselho Tutelar, pois diziam que se tratava de crianças e adolescentes.

Recebíamos vários comunicados gritando por ações dos conselheiros tutelares no intuito de orientar esses alunos. Nessa dinâmica, resolvi pesquisar e estudar sobre a temática para compreender como se dá a atuação da escola e também conhecer com mais profundidade os pontos que relacionam de forma específica o papel funcional entre essas instituições. Diante disso, torna-se possível conhecer os limites de atuação e obrigatoriedade que são garantidos pela legislação e são cabíveis à escola e ao Conselho Tutelar, não que seja específico a esse assunto, mas que de alguma maneira prevalece o diálogo entre ambos no que tangem as suas competências.

Esta pesquisa aponta que nem sempre por se tratar de crianças e adolescentes temos a obrigação de envolver o Conselho Tutelar, mas sim analisar cada caso para entendimentos teóricos e legais que possibilitem a concretização da nossa prática, agindo com base legal e por meio de direcionamentos que são de competência de outras autoridades do sistema de garantia de direitos.

Percebemos que as críticas feitas pelos profissionais que atuam na área da educação surgem dos diretores, dos coordenadores pedagógicos e, principalmente, dos professores que lidam diretamente com a indisciplina e o ato infracional na escola. Os profissionais envolvidos no contexto de ensino e aprendizagem escolar colocam que esses conflitos enfrentados dentro da escola causam sérios prejuízos aos indivíduos que integram as diversas modalidades da educação básica em seus respectivos sistemas de ensino. No entanto, entre as diversas problemáticas, é preciso entender as constantes práticas dos atos de indisciplina e do ato infracional cometido por alunos e também pelos professores no contexto educacional, desde as ocorrências em sala de aula, como também as que abrangem a escola no geral.

Frente aos atos de indisciplina ou infracionais dos alunos na escola, cabe a participação dos pais “não apenas a obrigação de matrícula na escola (CF. art. 55, do ECA), mas também a de transmitir-lhes noções sobre os valores éticos e morais, preparando-os para o exercício da cidadania nos exatos termos do previsto no art. 53, caput, do ECA e art. 205, da CF” (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO ILDEARA, 2013, p. 38). Essas práticas são fundamentais na formação desses alunos dentro e fora da escola. Corroborando com esse processo, percebemos que o “preparo para o exercício da cidadania, a que se refere o art. 53, inciso IV, do ECA e art. 205 da CF, sem dúvida importa em informar crianças e adolescentes sobre seus

direitos e deveres, assim como na sua formação (e conscientização) política” (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO ILDEARA, 2013, p. 88).

A escola e a família devem caminhar juntas no processo educacional, pensar e elaborar os mecanismos educacionais em colaboração mútua, pois ambas as instituições têm seus papéis definidos, contudo, precisam interagir cotidianamente na busca pela cidadania no âmbito familiar, escolar e social dos alunos, não podem se afastar de suas obrigações e esperar por resultados sem compromissos e responsabilidades.

Neste artigo apresentamos e discutimos parte de resultados de uma pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso, realizada durante o primeiro semestre de 2018, que buscou identificar as ações pedagógicas desenvolvidas pela escola, observando se os direcionamentos adotados para reduzir a indisciplina e a infração escolar estão em consonância com os requisitos vigentes e legais na literatura pertinente ao assunto.

2 Caminhos metodológicos da pesquisa

Esta pesquisa de campo de cunho qualitativo realizou-se em uma escola na área urbana da rede municipal de Palmas de Monte Alto-Bahia. Os sujeitos envolvidos na pesquisa são alunos do 4º e 5º ano do ensino fundamental, docentes atuantes nessas turmas, gestão escolar e o presidente do Conselho Tutelar. O referido nome da instituição é fictício e também os nomes dos participantes, pois o objetivo não é a exposição do ambiente e nem dos envolvidos na pesquisa.

A Escola Municipal Ana Neri tem um total de 10 turmas, entre a educação infantil e o ensino fundamental, sendo matriculados 47 alunos na educação infantil, 42 alunos no 1º ano, 58 alunos no 2º ano, 66 alunos no 3º ano, 31 alunos no 4º ano e 63 alunos no 5º ano. Os alunos matriculados no turno matutino e vespertino somam 336.

A escola pesquisada tem 20 professores atuando desde a educação infantil ao 5º ano do ensino fundamental, desses, participaram desta pesquisa 6 professores que lecionam nessas turmas pesquisadas, sendo professores com uma formação inicial em magistério, seguida de licenciatura em nível superior com pós-graduação na área de educação. A diretora também tem o mesmo nível de formação dos professores. Atua como diretora há 2 anos e sua carga horária semanal é de 40 horas. Os professores têm experiência profissional que varia entre 16 e 30 anos de atividades na área de educação. A carga horária dos professores compreende de 20 a 40 horas semanais. Enfim, o presidente do Conselho Tutelar tem formação em ensino médio, trabalha 40 horas semanais, não exerce outra atividade, pois o cargo é dedicação

exclusiva, atua há quase 6 anos como conselheiro tutelar, e há 2 anos como presidente do Conselho.

Esta investigação caracteriza-se por ser de cunho qualitativo tendo em vista que essa abordagem traz os elementos essenciais para o desenvolvimento da pesquisa de campo, pois, “emprega diferentes concepções filosóficas; estratégias de investigação; e métodos de coleta, análise e interpretação dos dados. Embora os processos sejam similares, os procedimentos qualitativos [...] têm passos singulares na análise dos dados” (CRESWELL, 2010, p. 207).

Nesta pesquisa, utilizamos as seguintes estratégias de investigação: questionário com questões fechadas e abertas, abordando conhecimentos gerais e específicos acerca da temática da pesquisa; realização de observação participante durante as aulas do 4º e 5º ano do ensino fundamental para registrar as atitudes dos alunos no espaço escolar; diário de campo dos momentos experienciados no desenvolvimento da pesquisa; entrevistas semiestruturadas com a participação dos professores e dos alunos das turmas do 4º e 5º ano, da diretora e do presidente do Conselho Tutelar do município de Palmas de Monte Alto.

A entrevista semiestruturada foi imprescindível na identificação e discussão das concepções de todos os envolvidos e sua relação com a questão do ato de indisciplina e infracional no ambiente escolar. A entrevista na pesquisa qualitativa “representa um dos instrumentos básicos para a coleta de dados [...]. Ela desempenha importante papel não apenas nas atividades científicas como em muitas outras atividades humanas” (LUDKE; ANDRÉ, 1986, p. 33). A entrevista concedeu conhecer a dinâmica do que acontece na escola, a partir do momento que a realizamos com a diretora sobre alguns pontos dos atos de indisciplina e atos infracionais ocorridos na escola.

Nesta pesquisa, utilizamos a observação para melhor identificar e descrever os diversos tipos de conflitos existentes entre os sujeitos no desencadeamento do ato de indisciplina e do ato infracional. “As técnicas de observação são extremamente úteis para ‘descobrir’ aspectos novos de um problema” (LUDKE; ANDRÉ, 1986, p. 26).

Realizou-se a observação durante o recreio, nas atividades de educação física propostas pelo professor, nos corredores da escola, enfim, os alunos foram observados em relação aos demais espaços escolares com o objetivo de conhecer e identificar as atitudes e comportamentos que desencadeiam a indisciplina e o ato infracional. Assim, há vários meios de registrar as observações, por meio de “anotações escritas, outros combinarão as anotações com o material transcrito de gravações. Outros ainda registrarão os eventos através de filmes, fotografias, slides ou outros equipamentos” (LUDKE; ANDRÉ, 1986, p. 32). Portanto, este estudo utilizou das técnicas de pesquisa apresentadas.

Neste estudo, o pesquisador utilizou a análise documental, com a finalidade de complementar as informações colhidas através de outras técnicas. Os registros arquivados pela escola sobre o tema foram analisados para contribuição neste trabalho. Ludke e André (1986, p. 38) esclarecem que os documentos são constituídos “desde leis e regulamentos, normas, pareceres, cartas, memorandos, diários pessoais, autobiografias, jornais, revistas, discursos, roteiros de programas de rádio e televisão até livros, estatísticas e arquivos escolares”. Assim, é viável identificar nesses registros a presença de informações que contribuam para os achados desta pesquisa. Neste trabalho, compartilhamos ações pedagógicas desenvolvidas pela escola para reduzir a prática da indisciplina e da infração escolar no cotidiano escolar.

3 A prática da indisciplina e da infração escolar: aspectos conceituais e determinantes

Por meio dos estudos consolidados sobre o assunto é imprescindível apresentar elementos que diferenciam o ato infracional do ato de indisciplina. O primeiro é identificável perante a legislação penal vigente, enquanto o segundo deve estar estabelecido nas normas que regulamentam a escola, geralmente é o regimento interno que orienta as ações da instituição escolar.

Dessa forma, é de grande relevância estender o conceito tradicional de indisciplina, que atualmente é interpretado ou descrito apenas como “condutas inadequadas ao convívio escolar”. Assim, “é necessário reconhecer que o fenômeno da indisciplina escolar é amplo e complexo, e que está em constante transformação. Digo isso, porque é totalmente perceptível que a indisciplina identificada hoje é diferente daquela observada em décadas anteriores” (BETIATE, 2015, p. 71).

As proposições de Betiate (2015) nos fazem voltar no tempo e entender que a indisciplina de décadas atrás era praticada por fatores diferentes aos existentes nas escolas atuais. A partir desses pressupostos inferiríamos que a indisciplina não é estática, mas muda sua dinâmica de acordo com os avanços sociais. Assim, os profissionais da educação precisam compreender e preparar para enfrentar esses fatores com uma metodologia de ensino dinâmica, democrática e atualizada às necessidades de cada contexto histórico.

Rego (1996, p. 84) reitera que, “o próprio conceito de indisciplina, como toda criação cultural, não é estático, uniforme, nem tampouco universal”. Percebe-se na colocação de Rego (1996) que a indisciplina é dinâmica, com mudanças distintas nos vários períodos da sociedade e, ainda predomina de diferentes maneiras.

Neste trabalho, enfatizamos que a indisciplina é um problema sério no cotidiano de todas as escolas no Brasil. Com base nessa afirmação, Betiate (2015) assegura que não é possível elencar uma causa específica ou principal, pois como o próprio autor já mencionou neste estudo, o fenômeno da indisciplina escolar é amplo, complexo e está em constante transformação. Mesmo quando os casos de indisciplina partem de um único sujeito, o ato costuma ter origem em um conjunto de causas diversas.

A escola reclama constantemente do comportamento dos alunos em sala de aula como também nos demais espaços da instituição de ensino. Constata ainda que, “é comum também verem a indisciplina na sala de aula como reflexo da pobreza e da violência constante de um modo geral na sociedade e fomentadas, de modo particular, nos meios de comunicação, na TV” (REGO, 1996, p. 88). Essas ações estabelecidas por Rego (1996) contribuem na formação da identidade e do subjetivismo das crianças e adolescentes no meio social.

No contexto atual, as escolas enfrentam problemas dos quais mencionamos causas da indisciplina e dos atos infracionais que às vezes acontecem no ambiente educacional. Dessa forma, os profissionais da educação buscam resolver a situação recorrendo aos órgãos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, acreditando ser possível sanar o problema. O Conselho Tutelar tem sido o responsável por receber inúmeros chamados das escolas solicitando a intervenção dos conselheiros tutelares nos casos de atos de indisciplina e infracional. Assim, sabemos que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece algumas ações que a escola é obrigada a comunicar ao Conselho Tutelar.

Por outro lado, esse órgão tem suas atribuições definidas no artigo 136, entre outros da Lei Federal 8.069/90, contudo é imprescindível que os profissionais da educação conheçam os pontos relevantes dessa lei que envolve a escola na garantia da educação e também o Conselho Tutelar que atua na defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Assim, para possibilitar uma ação recíproca e legal entre escola e Conselho Tutelar, é fundamental destacarmos os limites de atuação entre essas instituições diante dos atos de indisciplina e o ato infracional.

Neste trabalho, estamos tratando de situações que envolvem o direito à educação que é um entre os vários que são garantidos as crianças e adolescentes. A escola para efetivar a educação esbarra-se em desafios que dependem de alternativas para superá-los, sendo as intervenções feitas através dos mecanismos legais garantidos em leis. Dessa maneira, nos casos envolvendo indisciplina e atos infracionais há entendimentos equivocados pelos dirigentes dos estabelecimentos de ensino.

A escola não existe de forma isolada do Conselho Tutelar, pelo contrário, estabelecem parcerias e colaborações visando contribuir com a realidade das famílias, prestando orientações necessárias. Alguns artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente disponibilizam um conjunto de competências que são assumidas pelos gestores escolares e professores no contexto escolar, direcionados às escolas.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – direito de ser respeitado por seus educadores; III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV – direito de organização e participação em entidades estudantis; V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. (BRASIL, 1990).

A escola deve garantir uma série de requisitos básicos e fundamentais para que os alunos consigam o ingresso e a permanência no espaço escolar, ainda garante aos responsáveis por esses educandos meios legais para participar e acompanhar a vida escolar dos filhos. Além disso, o art. 55 dessa legislação determina que “os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino” (BRASIL, 1990). A escola e a família se integram via mecanismos que garantem o direito à educação, só que, essas interações desencadeiam em outras responsabilidades que vinculam a escola ao Conselho Tutelar, ou seja, de acordo com o art. 56 dessa lei, os gestores de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão a esse órgão os casos dos incisos I ao III da Lei 8.069/90.

Betiate (2015) colabora com mais detalhes sobre o art. 56, pois o que leva a escola a comunicar com o Conselho Tutelar são as suspeitas ou confirmação de maus tratos contra as crianças e adolescentes. Não podemos negar que o professor tem papel relevante na identificação dos sinais físicos ou comportamentais de algum tipo de violência doméstica ou intrafamiliar. Nesse sentido, tanto o professor ou gestor escolar que não comunicar os ocorridos ao Conselho Tutelar serão penalizados de acordo com a Lei 8.069/90.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes:

Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

O referido autor afirma que as faltas injustificadas e a evasão escolar, destacando o professor, por ocupar posição importante na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, pois o cabe identificar as ausências de seus alunos. Legalmente, o professor precisa ficar atento às faltas injustificadas de seus alunos, identificando as situações que causam a evasão escolar. A instituição de ensino deve, depois de esgotados seus recursos, comunicar com urgência o Conselho Tutelar.

Ainda sobre a comunicação de faltas injustificadas ou de evasão escolar torna-se necessário encaminhar em documentos próprios, os quais tragam a identificação completa dos alunos, endereço atualizado e também apresentar relatórios das ações desenvolvidas pela escola no intuito de trazer o aluno de volta. Enfim, essas informações devem estar atualizadas.

A escola, ao tomar conhecimento da prática de atos de indisciplina por seus alunos, deve fazer uso de instrumentos internos, como exemplo, o regimento escolar, que possa atender a diversidade peculiar de cada educando, pois a ocorrência desses conflitos deve ser solucionada no âmbito escolar. Na concepção de Betiate (2015), é preciso um exame para diagnosticar e identificar os fatores internos e externos.

Segundo Betiate (2013), a busca pelo controle da indisciplina na escola inicia-se por meio de normas internas e que essa construção seja realizada não apenas pelo corpo docente, mas com a participação dos alunos e da comunidade escolar. Outra ação para o enfrentamento da indisciplina é: “Se quisermos combater a indisciplina, é importante que na sala de aula possam ser discutidos, de maneira democrática, não apenas os conteúdos escolares, mas também, as regras de convivência” (PARRAT-DAYAN, 2008, p. 69).

A indisciplina no contexto escolar vem expandido de maneira avassaladora. Essa situação tem se tornado um obstáculo dos profissionais da área educacional. Em meio à veracidade dessa situação, torna-se perceptível a necessidade da comunidade escolar buscar mecanismos para se prevenirem do ato de indisciplina.

As instituições de ensino precisam desenvolver mecanismos que orientem toda a comunidade escolar, em especial aos alunos sobre as regras, sendo essas normas, construídas e ligadas ao Projeto Político Pedagógico que deve ser elaborado de forma clara e com a participação dos alunos.

Os problemas escolares envolvendo a indisciplina partem de diversos sujeitos com realidades socioeconômicas, culturais e biopsicossociais diferentes. Assim, é essencial que a escola tenha “a participação de especialistas, psicólogos, por exemplo. Eles organizam oficinas e apresentam para grupos de alunos e educadores relatos sobre situações cotidianas da escola” (PARRAT-DAYAN, 2008, p. 22).

Dessa forma, qualquer medida pedagógica adotada pelo estabelecimento de ensino com o intuito de minimizar a indisciplina é válida, contudo, em hipótese alguma poderá violar o direito da permanência do aluno na escola. Betiate (2015) esclarece que o regimento interno da escola não poderá indicar soluções que atentem contra o ordenamento jurídico, como exemplo, suspensão de alunos ou mesmo expulsão. Suspender ou expulsar o aluno nunca será uma medida correta.

A escola precisa agir de acordo com os princípios legais, ou seja, no enfrentamento do ato infracional praticado por uma criança na escola. É fundamental, diante do fato, tanto no interior ou fora da escola, a abordagem se houver suspeita que caracterize o ato infracional. Essa ação compete a Polícia Militar.

Quando o policial militar aborda criança, duas situações podem ocorrer. Encontrar com ela o ilícito, como arma, drogas ou o fruto do furto ou do roubo. Não encontrar nada.

Encontrando com ela o ilícito, como arma, drogas ou fruto do furto ou do roubo, o policial militar deverá agir segundo a gravidade do caso. Nos casos de ato infracional leve, poderá o policial fazer a entrega da criança aos pais ou responsável, com posterior comunicação ao Conselho Tutelar para que este aplique medidas de proteção à criança, conforme o artigo 101 do Estatuto da Criança e do adolescente e medidas aos pais ou responsáveis conforme artigo 129 da mesma lei. (BETIATE, 2015, p. 13).

Nos casos que as crianças são responsabilizadas pelo ato infracional, seja na escola ou fora dela, é necessário realizar abordagem que independentemente do local que ocorreu será feita pela polícia. Nessa situação, é imprescindível dizer que os gestores da escola ao se deparar com crianças envolvidas com tais ilícitos devem acionar a Polícia Militar que por sua vez encaminha apenas o fato a Polícia Civil. Lembre-se que as crianças não serão conduzidas para a delegacia, estas poderão ter seus pais intimados a comparecerem nesses estabelecimentos com seus filhos para ouvi-los. Isso somente acontece se caso for encontrada a materialidade que comprove a infração. Por isso, requer muita atenção dos profissionais da educação na condução de cada caso.

Alunos indisciplinados na escola merecem bastante atenção, uma vez que, a indisciplina, sem ser contida pelos professores ou pela direção da escola, desencadeiam ações fatais para a violência física e/ou verbal. Nesse contexto, é preciso que a escola esclareça aos alunos as reais consequências impostas que descumprem as normas ou regulamentos do Regimento Interno da escola.

4 Ações pedagógicas da escola no direcionamento dos atos de indisciplina e atos infracionais

Antes de conhecermos a dinâmica das ações pedagógicas desenvolvidas pela Escola Municipal Ana Neri, precisamos estar cientes que a realidade dessa escola nos dias atuais retrata um ambiente difícil para os professores, os alunos e demais profissionais da educação, pois os atos de indisciplina e os atos infracionais comprometem o desempenho das atividades para um ensino e aprendizagem de qualidade.

A escola tem importante função social na sociedade, na formação de cidadãos capazes de exercer sua cidadania. Precisamos formar pessoas que saibam reconhecer também seus direitos e deveres, numa concepção para respeitar o pensamento crítico de cada indivíduo, concedendo a participação na criação e na elaboração de normas que lhes servirão como parâmetros para manter os bons costumes na família, na comunidade e na sociedade.

Nesse sentido, viabilizando e dando ciência das regras que limitam e norteiam os comportamentos dos cidadãos em sociedade é que alcançaremos caminhos novos, contemplando a participação das crianças e adolescentes na definição de propostas que valorizem as suas ideias naquilo que é fundamental para a construção de normas e leis.

Na escola podemos desenvolver projetos que envolvam as múltiplas habilidades de toda a comunidade escolar. Não se pode exigir das pessoas aquilo que elas desconhecem. Não se constrói nada sem ouvir as vozes das pessoas. Podemos até registrar essas ideias a partir de um número reduzido de sujeitos, mas jamais teremos êxitos das boas sementes plantadas se não compartilhamos os frutos colhidos com os demais envolvidos.

Na educação é impossível exigir do aluno aquilo que é alheio ao seu saber, mas é possível inovar os conhecimentos a partir da concepção dos saberes de cada criança e adolescente. Podemos ampliar esses saberes ao garantirmos a liberdade de expressão da fala de cada um naquilo que pensa, possibilitando conhecimentos sobre os requisitos que devem seguir ao estar diante de determinadas situações, respeitando os próprios limites e também o dos outros.

As ações que regem os comportamentos dos alunos na escola devem ser construídas em coletivo, devem ser do conhecimento de todos, devem estar definidas nas normas as ações que caracterizam atos de indisciplinas e atos infracionais, precisam estar claro os pontos que são normatizados pelo Regimento Interno da escola e também os que são regulamentados pela Lei 8.069/90.

A Escola Ana Neri lida com alunos que têm comportamentos que são classificados pelos seus profissionais em atos de indisciplina e atos infracionais. Essas informações estão presentes nos documentos oficiais da escola e também na fala dos professores e da diretora. A escola precisa utilizar medidas pedagógicas que estejam em consonância ao Regimento Escolar e com a Lei 8.069/90 – o denominado Estatuto da Criança e do Adolescente. As decisões tomadas no âmbito escolar sobre os alunos que cometem esses atos na escola precisam estar de acordo com as normas legais e não ferir os princípios legais de leis superiores.

Para desenvolver uma medida pedagógica aos alunos que desencadearam esses atos dentro da escola, os professores, os coordenadores e a diretora precisam: “Estabelecer um regimento interno eficaz que indique os caminhos a serem trilhados para coibir e/ou tratar os casos de indisciplina” (BETIATE, 2015, p. 72).

Estamos tratando de situações de atos de indisciplina e atos infracionais, por isso, o reconhecimento pela escola deve ir além, ou seja, é preciso reconhecer esses atos na escola e tratá-los de acordo com a sua classificação, seja indisciplina ou infração escolar. Independente da origem das causas ser interna ou não à escola, esta precisa desenvolver medidas pedagógicas. Na Escola Ana Neri, de acordo com a diretora Mariquinha, já foi realizado diagnóstico para identificar os motivos que levam os alunos a praticarem esses atos. A diretora já mencionou neste trabalho fatores referentes à conduta dos familiares dos alunos que colaboram na disseminação desses atos. Sabemos também que a escola tem responsabilidade no desencadeamento dessa prática.

A partir da análise dos registros em documentos na Escola Ana Neri, no período de 2014 a 2018, identificamos que os profissionais da escola classificam as atitudes desses alunos em atos de indisciplina e atos infracionais. Seguem alguns desses atos extraídos dos registros oficiais da escola.

Tumulto em sala de aula, falta de respeito ao professor e ao colega, falta de respeito ao ambiente escolar como um todo, indisciplina, prática de comportamento agressivos tanto aos colegas e quanto aos professores, agressão física, bate em colegas, práticas de atos desabonadores, comportamento inadequado, agressividade, falta de interesse na escola, não realiza as atividades, agride os colegas, não ouve os professores, não respeita direção, quando reclamado chuta carteiras, lixeiras, portas, e o que tiver pela frente quer derrubar, passa a maior parte do tempo nos corredores, corre em volta da escola, fala que não tem medo do Conselho Tutelar, sobe em grades na escola e quase chega ao teto da escola, exhibi os órgãos genitais para os colegas, Guerra de melancia no horário da merenda, uso de celulares com conteúdo inadequados em sala de aula, vem sendo minado pelos atos de indisciplina pela prática de atos infracionais, suspeita de uso de drogas,

cospe nos outros, fala palavrões, confusões, temperamento um tanto quanto agressivo, arrombamento da escola, lesão leve a colega com estilete, ameaças exigindo dinheiro, ameaças com soqueira, sai da sala sem permissão, o aluno pega a garrafinha de água e começa a tomar banho na sala e incentivo a desordem e violência em sala. (DOCUMENTOS DA ESCOLA, 2014 a 2018).

Por meio de atas de reuniões de pais e mestres, termos de ocorrência escolar, registros de censura pública e suspensão, identificamos algumas práticas desencadeadas pelos alunos na escola que foram classificadas pelos profissionais em indisciplina e infração escolar. A partir dessas condutas a escola tomou várias ações pedagógicas para tentar amenizar esses fatos. Desse modo, a Tabela 1 aponta as principais medidas pedagógicas e direcionamentos que a Escola Ana Neri usa contra os alunos indisciplinados e infratores no seu cotidiano.

Tabela 1 - Tipos de ações pedagógicas ou direcionamentos apresentados aos alunos pela diretora da Escola Municipal Ana Neri

Nº de alunos	Ação pedagógica	Turma	Turno	Data do ocorrido	Duração da ação pedagógica
9	Suspensão	5º ano	Vespertino	22/03/2018	1 dia
2	Suspensão	4º ano	Vespertino	26/06/2018	2 dias
4	Suspensão	5º ano	Vespertino	26/06/2018	2 dias
1	Encaminhado ao Conselho Tutelar	5º ano	Matutino	26/03/2018	
35	Censura Pública	5º ano	Vespertino	22/03/2018	Exposição Pública
1	Ocorrência Policial	5º ano	Matutino	26/03/2018	
3	Censura Pública	4º ano	Vespertino	22/09/2017	Exposição Pública
1	Encaminhado ao Conselho Tutelar	5º ano	Matutino	16/10/2017	
1	Atendimento Psicológico	1º ao 5º ano	Diurno	08/08/2017	
28	Censura Pública	5º ano	Matutino	06/10/2017	Exposição Pública
2	Encaminhado ao CREAS	5º ano	Matutino	18/07/2017	Exposição Pública
6	Censura Pública	5º ano	Matutino	14/09/2017	Exposição Pública
1	Suspensão	1º e 4º ano	Matutino	07/08/2014	3 dias

Fonte: Elaborada pelo autor com dados dos documentos da Escola, no período de 2014 a 2018

Na tabela estão confirmadas as medidas pedagógicas que a escola desenvolve aos alunos nos casos de indisciplina e infração escolar. Percebe-se nessa síntese de medidas que a Escola Ana Neri contempla a suspensão, ação que está garantida no Regimento Escolar da referida instituição de ensino. Sabemos que “o regimento interno da escola não poderá indicar soluções que atentem contra o ordenamento jurídico, como por exemplo, suspensão de alunos ou mesmo a expulsão. Suspender ou expulsar o aluno nunca será uma medida correta” (BETIATE, 2015, p. 72).

Na escola é imprescindível promover ações que ajudem os alunos a desenvolverem bons comportamentos na interação entre as pessoas no cotidiano escolar, apresentando os princípios que nortearão as condutas de pais, alunos, professores e demais profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, haja vista que, as normas precisam ser do conhecimento de todos, pois isso pode amenizar os conflitos no âmbito escolar.

Na escola pode chegar alunos com sinais de violência física ou psicológica. Os professores que têm mais contato com os alunos podem detectar comportamentos diferentes ou levantar algum tipo de suspeita que aqueles estão sendo vítimas de maus tratos em ambientes fora da escola.

Em relação a este assunto fiz um direcionamento para a diretora: Caso isso aconteça na Escola Municipal Ana Neri que providências a senhora enquanto diretora tomaria diante da suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo seus alunos? Ela disse: “*Encaminhado ao Conselho Tutelar para que haja as averiguações necessárias*” (Diretora Mariquinha, entrevista, out. 2018).

Os profissionais da escola, de maneira geral, podem e devem notificar o Conselho Tutelar, pois de acordo com a Lei. 8.069/90, no Art. 13, garante que todos “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, tratamento cruel, ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”. Se os professores, a diretora ou outros profissionais da escola tiverem a certeza ou suspeita de maus-tratos contra seus alunos devem de imediato comunicar ao Conselho Tutelar, pois os conselheiros podem contribuir para proteção desses alunos.

5 Considerações finais

A indisciplina e a infração escolar estão presentes nas escolas e têm causado problemas que interferem no processo de ensino e aprendizagem para alunos, professores e demais profissionais da educação. Esses atos têm origens em determinantes que são internos e externos à escola. Neste trabalho, na Escola Municipal Ana Neri, professores e diretora agem no enfrentamento do comportamento desses alunos com ações que atendem a norma interna da escola, mas que distanciam das legislações referentes ao direito social da educação.

A Escola Municipal Ana Neri convive com esses comportamentos de atos de indisciplina e atos infracionais desencadeados pelos alunos e pela escola. Isso está evidente nesta pesquisa, pois no cotidiano escolar na interação entre alunos e professores se confirmam

que esses comportamentos são característicos da indisciplina e da infração escolar de acordo com a concepção desses profissionais.

A escola pesquisada, no enfrentamento do comportamento dos alunos que praticam esses atos no seu cotidiano escolar tem uma dinâmica para lidar com esses atos que vão além dos muros da escola. Nos achados desta pesquisa está evidente que a gestora da escola entende que os casos de atos de indisciplina e atos infracionais, na maioria das vezes, devem ser encaminhados para o Conselho Tutelar. Contudo, legislações e normas escolares estabelecem encaminhamentos correspondentes a cada ato, pois, temos instituições responsáveis para receber e conduzir cada um desses atos.

A escola tem seu papel social na sociedade, por isso, deve assumir suas responsabilidades no âmbito escolar. É preciso que as instâncias educativas, por meio de seus agentes e de seus educadores, entendam sobre a obrigação legal ao corrigir os atos de indisciplina e infração escolar. O papel da escola não pode ser realizado pelo Conselho Tutelar (LOPES, 2014).

Nesta pesquisa, evidenciamos que são muitas as dificuldades enfrentadas pelos profissionais da Escola Municipal Ana Neri, em especial, no que tange sobre os entendimentos equivocados que direcionam as ações pedagógicas ou disciplinares que a escola desenvolve no seu cotidiano. Talvez, seja resultado da falta de formação em relação à indisciplina e atos infracionais na escola.

Nesta pesquisa, a interação entre a Escola Municipal Ana Neri e o Conselho Tutelar no envolvimento dos atos de indisciplina e atos infracionais praticados por alunos é frequente. Os conselheiros tutelares sempre atendem aos chamados da escola para tratar de assuntos referentes a indisciplina e a infração escolar. Apesar de não ser legalmente função do Conselho Tutelar, o Presidente do Conselho Tutelar e a diretora da referida escola confirmam que mantêm parceria e aproximação entre essas instituições no tratamento dos comportamentos dos atos praticados pelos alunos no cotidiano escolar.

Este trabalho revela além dos equívocos, traz contribuições para os profissionais da educação refletirem sobre suas práticas pedagógicas no enfrentamento do comportamento desses alunos na escola, abrindo espaços que realmente efetivem a participação dos alunos e da comunidade escolar na construção e na elaboração das normas escolares.

Referências

BETIATE, Luciano. **Conselho Tutelar: o que fazer quando**. Edição especial, Ipirorã/ Paraná, 2015.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.

CRESWELL, John William. **Métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO ILDEARA, de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado**. 6. ed. Ministério Público do Estado do Paraná - Curitiba. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013.

LOPES, Maduca. **A escolha do melhor caminho**. Pouso Alegre, 2014.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

PARRAT-DAYAN, Silva. **Como enfrentar a indisciplina na escola**. São Paulo: Contexto, 2008.

REGO, Teresa Cristina. Indisciplina e o processo educativo: uma análise na perspectiva vigotskiana. In: AQUINO, Júlio Groppa (org.). **Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1996. p. 83-101.

ROMANOWSKI, Darlusa. ECA na escola: orientações frente à doutrina da proteção integral na prática de atos de indisciplina e atos infracionais. **Revista de Educação do Ideau (REI)**, Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai, v. 10, n. 21, p. 1-12, jan./jul. 2015.